



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - Descrição da necessidade da aquisição

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados ao atendimento da alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Boa Esperança do Norte - MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A alimentação escolar configura-se como política pública de relevante interesse social, diretamente vinculada à garantia do direito fundamental à educação e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica. Nesse contexto, a oferta de refeições adequadas no ambiente escolar desempenha papel essencial no crescimento, no desenvolvimento biopsicossocial, na melhoria do rendimento escolar e na formação de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo também para a permanência dos alunos na escola e para a redução de desigualdades sociais.

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar constitui importante instrumento de política pública voltado à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, devendo os entes federados assegurar a adequada execução do programa, com observância das diretrizes nutricionais, sanitárias e educacionais estabelecidas para a alimentação escolar.

Além disso, as diretrizes atualizadas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026 reforçam a importância da ampliação da participação da agricultura familiar no fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar, estabelecendo como referência a aplicação mínima de 45% dos recursos do programa na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, medida que busca fortalecer a produção rural, promover o desenvolvimento econômico local e incentivar sistemas alimentares mais sustentáveis.

Nesse cenário, a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar apresenta-se como solução administrativa adequada e alinhada às diretrizes do PNAE, permitindo a contratação direta de agricultores familiares e de suas organizações, com vistas a garantir o abastecimento regular das unidades escolares com alimentos frescos, diversificados e nutricionalmente adequados.

Ademais, a adoção desse modelo de aquisição contribui para o fortalecimento da economia rural local e regional, estimulando a produção agrícola familiar, a geração de renda no meio rural e a valorização da cultura alimentar regional, ao mesmo tempo em que promove a oferta de alimentos de maior qualidade nutricional aos estudantes da rede pública municipal.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e estratégica para assegurar a adequada execução da política pública de alimentação escolar no Município de Boa Esperança do Norte - MT, garantindo a continuidade do atendimento alimentar aos estudantes e promovendo, simultaneamente, o desenvolvimento sustentável da agricultura

II - Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Itamar Porto

III - Descrição dos Requisitos da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisito Geral do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Boa Esperança do Norte – MT, a ser realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação deverá garantir o fornecimento regular de alimentos adequados às necessidades nutricionais dos estudantes, observando as diretrizes da política pública de alimentação escolar e promovendo o fortalecimento da agricultura familiar local e regional.

3.2. Requisitos Técnicos dos Produtos

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições de fornecimento definidos no Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.

Os produtos deverão observar, especialmente:

- Conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Adequação às diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Atendimento às especificações de qualidade estabelecidas pela Administração;
- Compatibilidade com o planejamento alimentar elaborado pela nutricionista responsável técnica.

3.3. Conformidade com o Planejamento Nutricional

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em conformidade com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica do PNAE, respeitando:

- As necessidades nutricionais por faixa etária dos estudantes;
- O planejamento alimentar das unidades escolares;
- A sazonalidade da produção agrícola;
- Os hábitos alimentares e a cultura alimentar local.

3.4. Padrões de Qualidade dos Alimentos

Os produtos fornecidos deverão ser apropriados para consumo humano e apresentar padrões adequados de qualidade, devendo estar:

- Frescos e íntegros;
- Livres de sujidades, parasitas ou contaminantes;
- Isentos de odores, sabores ou características estranhas;
- Em condições adequadas de conservação.

Os alimentos deverão atender às normas de segurança alimentar e às exigências da Vigilância Sanitária.

3.5. Fluxo de Entrega

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em conformidade com os cronogramas previamente estabelecidos pelo Departamento de Nutrição, observando os prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

O fornecimento deverá observar, especialmente:

- Respeito aos cronogramas de entrega, os quais serão encaminhados na semana anterior, devidamente organizados por unidade escolar;
- Realização das entregas diretamente nas 06 (seis) unidades escolares da rede municipal, conforme quantitativos solicitados;
- Cumprimento dos dias e horários de funcionamento de cada unidade escolar;

3.6. Requisitos de Acondicionamento, Transporte e Entrega

O acondicionamento, a embalagem, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios deverão ocorrer em condições adequadas, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos alimentos.

O transporte deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, garantindo que os produtos cheguem às unidades escolares em perfeitas condições de consumo.

3.7. Requisitos de Habilitação dos Fornecedores

Poderão participar da Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou organizados em grupos formais ou informais, devidamente habilitados conforme a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.7.1 Agricultor Familiar Individual

- a) CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ativo (substituto da DAP);
- b) Documento oficial de identificação;
- c) Projeto de Venda conforme modelo estabelecido pelo FNDE;
- d) Declaração de que os produtos ofertados são oriundos de produção própria;
- e) Demais declarações exigidas no Edital.

3.7.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) CAF ativo de cada agricultor participante
- b) Projeto de Venda coletivo;
- c) Indicação formal de representante do grupo
- d) Demais documentos e declarações previstos no Edital.
- e)

3.7.3 Grupos Formais (Associações ou Cooperativas)

- a) CAF jurídico ativo;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente;
- d) Projeto de Venda;
- e) Relação nominal dos agricultores associados participantes;
- f) Comprovação de que os produtos ofertados são provenientes da produção dos associados;
- g) Demais documentos exigidos no Edital.

3.8. Requisitos Operacionais

Os fornecedores contratados deverão atender aos seguintes requisitos operacionais:

- Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à produção, embalagem, transporte, entrega e demais encargos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

- Assegurar a substituição imediata de produtos que não atendam às especificações de qualidade ou que apresentem irregularidades no momento do recebimento;
- Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido no Termo de Referência, garantindo a regularidade e continuidade da alimentação escolar.

3.9. Conformidade Legal

A presente contratação deverá observar as seguintes normas legais e regulamentares:

- Lei nº 11.947/2009
- Resolução CD/FNDE nº 4/2026
- Lei nº 14.133/2021
- Normas sanitárias aplicáveis à produção, transporte e comercialização de alimentos.

3.10. Conclusão quanto aos Requisitos da Contratação

Os requisitos ora definidos asseguram que a contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios de qualidade, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino e o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Dessa forma, os critérios estabelecidos contribuem para a adequada execução da política pública de alimentação escolar, promovendo simultaneamente o fortalecimento da agricultura familiar e a observância do interesse público.

IV - Levantamento de mercado

4.1. Seguem algumas alternativas razoáveis para atender à necessidade de fornecer gêneros alimentícios aos alunos das unidades escolares de Boa Esperança do Norte, considerando o contexto do PNAE e a exigência de destinar ao menos 45% dos recursos para produtos da agricultura familiar:

- a) **Realizar chamadas públicas locais** – a legislação do PNAE prevê a compra direta de alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas. Os editais definem produtos, quantidades, prazos e requisitos sanitários; antes de publicá-los, a entidade executora pode consultar agricultores e fazer pesquisa de preços. Esse modelo promove a transparência, facilita a participação de cooperativas e associações e permite cumprir o percentual mínimo de 45% previsto na Resolução 04/2026.
- b) **Pregão eletrônico para itens não contemplados pela agricultura familiar** – a nova resolução do FNDE determina que, nas licitações para aquisição de alimentos, a modalidade obrigatória passe a ser o pregão eletrônico. Essa alternativa pode ser empregada para adquirir gêneros que a agricultura familiar local não produz (por exemplo, leite UHT, carne industrializada ou alimentos especiais), complementando as chamadas públicas.
- c) **Dispensa de licitação para compras pontuais** – o §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 permite a dispensa de licitação para comprar diretamente da agricultura familiar, desde que os preços sejam compatíveis com os do mercado local e que os alimentos atendam às exigências de qualidade e segurança. Essa modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

é útil para pequenas quantidades ou situações emergenciais, mas exige documentação fiscal e sanitária.

4.2. Alternativas disponíveis

Análise das alternativas

4.2.1 Chamada pública para aquisição de gêneros da agricultura familiar

A chamada pública é o instrumento previsto pelo PNAE para compras diretamente da agricultura familiar. Conforme o material de orientação do FNDE para agricultores familiares, as compras são realizadas por meio de chamadas públicas, nas quais o edital define documentos, prazos, produtos e quantidades, e a entidade executora pode consultar previamente produtores e realizar pesquisa de preços. Essa alternativa atende às diretrizes da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução 04/2026, que determina que ao menos 45% dos recursos repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Vantagens

- **Alinhamento com a legislação e as diretrizes do FNDE:** a chamada pública é a forma recomendada para cumprir o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar, permitindo priorizar produtores locais e comunidades tradicionais.
- **Promoção do desenvolvimento local:** ao contratar cooperativas e associações locais, estimula-se a economia rural, gera-se renda e valoriza-se a produção regional.
- **Flexibilidade e adequação ao cardápio:** possibilita a aquisição de alimentos frescos e sazonais, respeitando hábitos alimentares regionais e garantindo refeições saudáveis aos estudantes, conforme orienta o PNAE.
- **Instrumento inclusivo:** facilita a participação de agricultores que, isoladamente, não teriam condições de competir em grandes licitações e assegura preços justos.

Desvantagens

- **Dependência da capacidade produtiva local:** a oferta de determinados produtos pode ser sazonal ou insuficiente, o que exige planejamento logístico e complementaridade com outros processos de compra.
- **Exigências burocráticas e sanitárias:** pequenos produtores precisam emitir notas fiscais e atender às normas higiênico-sanitárias; isso pode exigir apoio técnico e capacitação para garantir a conformidade.
- **Risco de fracasso da chamada:** caso não haja propostas que atendam aos requisitos de preço, qualidade e quantidade, a chamada pode ser deserta, ocasionando atrasos na distribuição dos alimentos.

4.2.2 Adesão a atas de registro de preços ou contratos de outros entes (carona)

Adesão é o aproveitamento de um procedimento licitatório realizado por outro órgão ou entidade, mediante Ata de Registro de Preços ou contrato já firmado. Embora seja admitida na legislação geral de compras públicas, não há orientação específica do FNDE para o uso dessa modalidade na aquisição de gêneros da agricultura familiar. Ela poderia ser utilizada em caráter complementar, para adquirir itens que não são produzidos pelos agricultores locais ou quando a chamada pública resultar deserta.

Vantagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

- **Rapidez na contratação:** dispensa a realização de nova licitação, reduzindo prazos administrativos e garantindo o fornecimento quando há urgência.
- **Economia de escala:** ao aproveitar condições obtidas por outro ente, possibilita preços potencialmente mais vantajosos e menor custo operacional.
- **Regularidade de abastecimento:** pode assegurar continuidade do fornecimento de itens não ofertados pela agricultura familiar, evitando interrupções nas refeições escolares.

Desvantagens

- **Desalinhamento com as diretrizes da agricultura familiar:** contratos de outras entidades geralmente contemplam fornecedores convencionais; aderir a esses instrumentos pode não contribuir para atingir o percentual mínimo de 45% de compras da agricultura familiar.
- **Menor adequação aos hábitos alimentares locais:** itens adquiridos via adesão podem não ser compatíveis com os cardápios regionais ou com as diretrizes nutricionais do PNAE.
- **Limitações legais:** a adesão deve observar a compatibilidade do objeto e o interesse público; nem todas as atas permitem a participação de terceiros e, no caso de alimentação escolar, pode haver questionamentos de órgãos de controle sobre a falta de chamada pública e a ausência de estímulo ao desenvolvimento local.

4.2.3. Pregão eletrônico

Nas aquisições de gêneros alimentícios não contemplados pela agricultura familiar, a Administração poderá utilizar a modalidade pregão eletrônico, conforme orientações do FNDE e da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens

- **Competitividade e transparência:** o pregão eletrônico abre a disputa a um número maior de fornecedores, proporcionando menores preços e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
- **Celeridade:** a tramitação eletrônica agiliza o processo licitatório em comparação com modalidades presenciais.
- **Abrangência de produtos:** permite adquirir itens não fornecidos pela agricultura familiar, complementando o cardápio escolar.

Desvantagens

- **Potencial afastamento de pequenos produtores:** agricultores familiares geralmente não têm estrutura ou escala para participar de pregões eletrônicos; isso pode prejudicar o cumprimento do percentual mínimo de compras da agricultura familiar.
- **Risco de priorização de alimentos industrializados:** fornecedores de pregões tendem a ofertar produtos processados ou ultraprocessados; a resolução do FNDE, porém, reforça a restrição a ultraprocessados e a priorização de alimentos in natura, o que exige cuidado na elaboração do edital.
- **Menor aderência às necessidades locais:** o pregão pode resultar em contratos com grandes empresas de outras regiões, reduzindo a circulação de recursos no município e dificultando o controle social.

Justificativa da solução escolhida e análise de custo efetivo

1. Contextualização e justificativa

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, o município de Boa Esperança do Norte atende 1250 estudantes distribuídos em seis unidades escolares. As diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) determinam que o FNDE repasse no ano de 2026, valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

per capita por aluno (R\$ 0,57 para ensino fundamental/médio/EJA; R\$ 0,82 para pré-escola; R\$ 0,98 para escolas indígenas/quilombolas; R\$ 1,57 para creches/tempo integral) e orientam que no mínimo 45 % dos recursos sejam destinados à compra de alimentos da agricultura familiar. Diante dessa obrigação legal, a forma de aquisição mais compatível é a chamada pública para a compra direta de gêneros da agricultura familiar, que dispensa licitação e permite negociar com cooperativas e agricultores locais quando os preços são compatíveis com o mercado e atendem às normas sanitárias.

V - Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Boa Esperança do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de assegurar, com regularidade, eficiência administrativa e segurança jurídica, o fornecimento contínuo de alimentos adequados, saudáveis e de qualidade, garantindo o atendimento nutricional dos estudantes e a continuidade da execução das atividades escolares.

Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, a alimentação escolar constitui elemento essencial do processo educacional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, além de favorecer a permanência e o rendimento escolar. Nesse sentido, a adequada execução da política pública de alimentação escolar depende da existência de mecanismos administrativos que assegurem o abastecimento regular das unidades escolares.

A Chamada Pública da Agricultura Familiar apresenta-se como solução juridicamente adequada e administrativamente mais vantajosa, uma vez que constitui o instrumento específico previsto na Lei nº 11.947/2009 e nas normas regulamentares do FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, permitindo a contratação direta de agricultores familiares e de suas organizações e promovendo simultaneamente o fortalecimento da produção local e regional.

Registra-se que outras modalidades de contratação, como pregão, adesão a ata de registro de preços ou dispensa de licitação, não se mostram adequadas ao caso concreto, uma vez que não atendem às exigências legais específicas do PNAE quanto à forma de aquisição e à origem dos produtos.

5.1 Ciclo de vida da contratação

A solução compreende um conjunto de etapas interdependentes que integram todo o ciclo de vida da contratação, incluindo:

- a) **Planejamento nutricional da alimentação escolar**, realizado pela nutricionista responsável técnica, com definição de cardápios, quantidades e periodicidade de fornecimento dos alimentos;
- b) **Realização da Chamada Pública da Agricultura Familiar**, com publicação de edital, apresentação de projetos de venda pelos agricultores familiares e seleção dos fornecedores habilitados;
- c) **Formalização da contratação**, mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente com os fornecedores selecionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

- d) **Execução do fornecimento**, com produção, colheita, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos nas unidades escolares ou em ponto central definido pela Administração;
- e) **Recebimento e conferência dos produtos**, a serem realizados por servidores designados ou responsáveis pelas unidades escolares, com verificação das condições de qualidade e quantidade dos alimentos entregues;
- f) **Fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da nutricionista responsável técnica do PNAE;
- g) **Controle administrativo e financeiro da execução contratual**, incluindo registro das entregas, atesto do recebimento e processamento dos pagamentos;
- h) **Avaliação periódica da execução do contrato**, com verificação da regularidade das entregas, qualidade dos produtos e cumprimento das obrigações pelos fornecedores.

Elementos acessórios satélites da solução

Para assegurar a efetividade da contratação e mitigar riscos operacionais, a solução contempla diversos elementos acessórios satélites, que integram o funcionamento cotidiano da política pública de alimentação escolar, dentre os quais destacam-se:

Planejamento e gestão da alimentação escolar

- Elaboração e atualização dos cardápios escolares pela nutricionista responsável técnica;
- Definição das quantidades estimadas de gêneros alimentícios;
- Planejamento do cronograma de entregas conforme a sazonalidade da produção agrícola.

Logística de recebimento e distribuição

- Definição de pontos de entrega nas unidades escolares;
- Organização da logística de recebimento, conferência e armazenamento dos alimentos;
- Distribuição adequada dos produtos entre as unidades escolares da rede municipal.

Controle sanitário e qualidade dos alimentos

- Verificação das condições sanitárias dos alimentos no momento da entrega;
- Cumprimento das normas de higiene, manipulação e transporte de alimentos;
- Rejeição e substituição de produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Gestão e fiscalização contratual

- Designação de fiscal do contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhamento técnico pela nutricionista responsável pelo PNAE;
- Registro das entregas realizadas e monitoramento do cumprimento do cronograma de fornecimento.

Controle social e transparência

- Acompanhamento da execução da alimentação escolar pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- Disponibilização de informações relativas à execução do programa, em observância aos princípios da transparência e controle social.

Integração da solução com a realidade administrativa

A solução proposta encontra-se plenamente integrada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando que o Município já possui:

- Equipe técnica responsável pela gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Nutricionista responsável técnica pelo planejamento nutricional e acompanhamento da execução do programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

- Unidades escolares estruturadas para recebimento e preparo dos alimentos;
- Mecanismos administrativos de controle e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a solução apresenta-se compatível com a capacidade operacional da Administração, não demandando a criação de novas estruturas administrativas ou investimentos adicionais relevantes para sua implementação.

Conclusão da solução proposta

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de **Chamada Pública da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar** constitui solução técnica, administrativa e juridicamente adequada para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

A solução permite assegurar o fornecimento regular de alimentos de qualidade aos estudantes, promover o fortalecimento da agricultura familiar, garantir a correta execução das diretrizes do PNAE e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar foi elaborada com base no planejamento nutricional do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, o calendário letivo anual, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e a frequência de consumo dos alimentos previstos na alimentação escolar.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados aproximadamente 1.300 alunos atendidos nas unidades da rede municipal de ensino, bem como o planejamento alimentar previsto para o exercício de 2026, respeitando a diversidade alimentar, a sazonalidade da produção agrícola e a disponibilidade de produtos da agricultura familiar local e regional.

A estimativa também levou em consideração dados do último ano de consumo das unidades escolares, bem como o planejamento de distribuição semanal ou periódica dos alimentos, conforme o tipo de produto e sua perecibilidade.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram consolidados conforme a tabela de referência utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

Nº ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
83	3705-2	Abacate	KG	40
84	3686-2	Abacaxi pérola	UND	680
382	TCEMT0000219	Abóbora cabotiã	KG	600
85	163643-0	Abobrinha verde	KG	540
1681	3727-3	Agrião	Maço	600
161	00023445	Alface	MAÇO	2090
99	00010584	Banana da terra	KG	220
101	3695-1	Banana maçã	KG	460
103	3697-8	Banana nanica	KG	8600
386	88144-9	Batata doce	KG	616
120	3725-7	Brócolis	BANDEJA 300G	260
130	00061295	Cheiro verde	MAÇO	1300
136	3735-4	Couve manteiga	MAÇO	480
152	276170-0	Goiaba	KG	350
181	132648-1	Hortelã	MAÇO	78
180	148523-7	Inhame	KG	214
174	00024793	Limão	KG	140
164	15307-9	Mamão formosa	KG	2650
162	107991-3	Mandioca descascada	KG	700
153	3721-4	Melancia	KG	10280
151	00013700	Melão	KG	2880
115	3750-8	Ovos de galinha	DUZIA	3000
107	3724-9	Pepino	KG	800
1538	00060507	Pitaya	KG	120
166	0008520	Pimenta de cheiro	KG	110
105	154042-4	Pimentão verde	KG	360
97	343378-1	Quiabo	KG	224
95	343376-5	Repolho branco	KG	1420
1539	3692-7	Rucula	Maço	760
91	3713-3	Tomate	KG	1400
87	346987-5	Vagem	KG	200

A quantidade dos itens foi estimada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Metodologia de cálculo

Os quantitativos estimados consideraram:

- Número aproximado de 1.250 alunos matriculados na rede municipal;
- Planejamento alimentar previsto para o ano letivo;
- Frequência de consumo prevista nos cardápios escolares;
- Sazonalidade da produção agrícola;
- Histórico de consumo das unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

A estimativa foi estruturada de modo a garantir fornecimento regular de alimentos durante todo o período letivo, assegurando a adequada execução da política pública de alimentação escolar e evitando tanto o desabastecimento quanto desperdícios decorrentes de superdimensionamento da demanda.

Justificativa: As quantidades foram calculadas a partir de porções médias diárias por aluno, multiplicadas pelos 200 dias de atendimento. O cálculo levou em conta as especificações nutricionais (prioridade para alimentos in natura e minimamente processados e restrição de ultraprocessados), os fatores de correção e cocção e o número de refeições planejadas. Os valores garantem o atendimento à legislação vigente, incluindo a destinação mínima de 45 % dos recursos do PNAE à agricultura familiar.

VII - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 356.898,54 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), os preços de referência foram obtidos a partir de pesquisa realizada no Sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, complementada por levantamento de preços junto a produtores da agricultura familiar e fornecedores locais.

Para a formação do preço de referência, foram considerados os valores médios dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, respeitando os critérios de preço justo, a realidade do mercado local e regional e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados, o cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica, o período de atendimento da alimentação escolar e a demanda atual das unidades escolares, de modo a garantir o fornecimento regular e adequado dos gêneros alimentícios.

A estimativa observou os princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e eficiência, buscando compatibilidade entre qualidade nutricional dos alimentos, regularidade do fornecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando o atendimento ao interesse público e às exigências

VIII - Requisitos da contratação e justificativa técnica

(art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

A definição dos requisitos da contratação visa assegurar que o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar ocorra de forma regular, segura e compatível com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo a qualidade dos alimentos ofertados aos estudantes e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Os requisitos a seguir estão organizados em três dimensões: **legais, técnicos e operacionais**, de modo a assegurar a adequada execução da política pública de alimentação escolar.

8.1 . Requisitos Legais

8. 1.1 Habilitação dos fornecedores da agricultura familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, grupos informais, associações, cooperativas ou empreendimentos familiares rurais devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ativo e válido.

Para habilitação, deverão ser apresentados:

- CPF ou CNPJ;
- Extrato do CAF Pessoa Física ou Pessoa Jurídica emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda assinado;
- Declaração de que os alimentos ofertados são oriundos de produção própria.

Justificativa:

A exigência de documentação comprobatória visa assegurar que a contratação seja efetivamente realizada com agricultores familiares ou suas organizações, garantindo que os recursos destinados à alimentação escolar cumpram sua finalidade social de fortalecimento da produção rural e desenvolvimento local.

8.1.2 Vedação à subcontratação

Não será permitida a subcontratação de terceiros para produção ou fornecimento dos alimentos, devendo os produtos ofertados ser oriundos da produção própria dos agricultores familiares ou de seus associados.

Justificativa:

A vedação à subcontratação assegura a rastreabilidade da origem dos alimentos e evita a intermediação indevida de fornecedores, garantindo que os benefícios econômicos da política pública sejam direcionados diretamente aos produtores da agricultura familiar.

8.1.3 Publicidade da chamada pública

O edital da Chamada Pública deverá ser amplamente divulgado em portal oficial da Administração e em locais de acesso público, permanecendo aberto pelo prazo mínimo estabelecido na regulamentação aplicável.

Justificativa:

A ampla divulgação do edital garante transparência, amplia a participação de produtores rurais e fortalece o princípio da publicidade nos processos administrativos de contratação pública.

8.2. Requisitos Técnicos

8.2.1 Projeto de venda e planilha de preços

Os fornecedores deverão apresentar projeto de venda contendo:

- Descrição dos alimentos;
- Quantitativos ofertados;
- Preços unitários e totais.

Os preços deverão ser compatíveis com os valores definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais.

Justificativa:

A apresentação de projeto de venda detalhado permite avaliar a viabilidade das propostas, comparar preços e assegurar a economicidade da contratação.

8.2.2 Apresentação de amostras

A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos ofertados para análise de qualidade antes da formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

Justificativa:

A análise prévia de amostras possibilita verificar a adequação dos alimentos às especificações estabelecidas no Termo de Referência, prevenindo a aquisição de produtos que não atendam aos padrões exigidos.

8.2.3 Substituição de alimentos por sazonalidade

Quando houver impossibilidade de fornecimento de determinado alimento em razão de sazonalidade ou fatores climáticos, poderá ser autorizada a substituição por produto de valor nutricional equivalente, mediante autorização da nutricionista responsável técnica do PNAE.

Justificativa:

A substituição de alimentos permite manter a continuidade da alimentação escolar e respeita as características da produção agrícola, sem comprometer o equilíbrio nutricional do cardápio.

8.3. Requisitos Operacionais

8.3.2 Transporte e condições de higiene

O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos em adequado estado de conservação e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento até as unidades escolares.

Justificativa:

A adoção de requisitos mínimos de transporte previne perdas, contaminações e deterioração dos alimentos durante o trajeto.

Conclusão quanto aos requisitos da contratação

Os requisitos ora definidos asseguram que a contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar atenda às necessidades da Administração Pública e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo o fornecimento regular de alimentos de qualidade, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza do objeto, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante entregas periódicas, nas 6 (seis) unidades escolares, conforme cronograma definido pelo departamento de nutrição, de modo a garantir a regularidade do abastecimento das unidades escolares e a adequada conservação dos produtos.

Essa forma de execução de parcelamento, possibilita maior controle administrativo, reduz riscos de desperdício, assegura a adequada fiscalização da execução contratual e garante a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e segurança alimentar.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A execução da presente contratação encontra-se relacionada a outras contratações ou estruturas administrativas necessárias ao funcionamento da alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

Dentre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

- Aquisição de gás de cozinha (GLP) para preparo das refeições escolares;
- Aquisição ou manutenção de equipamentos de cozinha, como fogões industriais, freezers e geladeiras;
- Aquisição de utensílios e materiais de apoio utilizados na manipulação e preparo dos alimentos;
- Eventuais serviços de manutenção das cozinhas escolares.

Essas contratações não integram diretamente o objeto da presente contratação, porém são necessárias para garantir a adequada preparação e oferta das refeições nas unidades escolares.

XI - Providências administrativas

As providências administrativas abaixo não integram diretamente o objeto da contratação, porém são necessárias para garantir a adequada gestão, fiscalização e operacionalização da alimentação escolar no âmbito da rede municipal.

Considera-se que a nutricionista responsável técnica atuará como fiscal do contrato, enquanto os diretores das unidades escolares atuarão como fiscais setoriais, acompanhando o recebimento e armazenamento dos alimentos.

Entre as providências administrativas destacam-se:

- Capacitação da equipe responsável pela fiscalização do contrato quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e registro das entregas;
- Padronização de formulários e registros administrativos para controle do recebimento e qualidade dos alimentos;
- Verificação das condições de armazenamento de alimentos nas unidades escolares;
- Definição da logística de recebimento e distribuição dos alimentos entre as escolas;
- Organização do fluxo interno de comunicação entre escolas, setor de nutrição e Secretaria de Educação para reporte de eventuais irregularidades.

Essas medidas visam assegurar a adequada fiscalização da execução contratual, reduzir riscos operacionais e garantir a correta utilização dos gêneros alimentícios fornecidos.

XII - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT encontra-se em fase de elaboração e consolidação, não tendo sido formalmente publicado até o momento.

Ainda assim, a presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal, considerando tratar-se de demanda essencial ao funcionamento das unidades escolares e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

XIII - Resultados pretendidos

A presente contratação tem por objetivo alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Boa Esperança do Norte - MT.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- a) **Garantia do fornecimento regular da alimentação escolar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, evitando desabastecimentos e garantindo a regularidade das refeições ofertadas aos estudantes da rede municipal.

b) Melhoria da qualidade nutricional das refeições

Promover a oferta de alimentos frescos, diversificados e nutricionalmente adequados, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

c) Fortalecimento da agricultura familiar local e regional

Estimular a produção agrícola familiar por meio da aquisição direta de alimentos, contribuindo para a geração de renda no meio rural, o fortalecimento da economia local e a valorização da produção agrícola regional.

d) Otimização da gestão da alimentação escolar

Possibilitar melhor planejamento da aquisição e distribuição dos alimentos, permitindo maior controle da execução do programa, acompanhamento das entregas e organização da logística de abastecimento das unidades escolares.

e) Melhor aproveitamento dos recursos públicos

Promover a utilização eficiente dos recursos destinados à alimentação escolar, garantindo a aquisição de alimentos com qualidade adequada, preços compatíveis com o mercado e regularidade no fornecimento.

f) Cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Assegurar a adequada execução das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas regulamentares vigentes

IX - Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Boa Esperança do Norte – MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa magnitude, uma vez que se trata de aquisição de produtos alimentícios oriundos da produção agrícola familiar, geralmente cultivados em pequena escala e com menor grau de processamento industrial.

Ainda assim, podem ser identificados alguns impactos ambientais potenciais relacionados principalmente ao transporte, acondicionamento e descarte de resíduos orgânicos ou embalagens, os quais devem ser mitigados mediante adoção de boas práticas operacionais.

Entre os possíveis impactos ambientais destacam-se:

- Geração de resíduos orgânicos decorrentes do preparo e consumo dos alimentos nas unidades escolares;
- Geração de resíduos provenientes de embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos;
- Impactos relacionados ao transporte dos alimentos até as unidades escolares.

Para mitigar esses possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Incentivo à utilização de embalagens adequadas e, sempre que possível, reutilizáveis ou recicláveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

- Correta destinação dos resíduos orgânicos gerados nas unidades escolares, conforme as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo município;
- Organização da logística de entrega de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o transporte dos alimentos;
- Incentivo à aquisição de produtos provenientes de produtores locais ou regionais, contribuindo para a redução das distâncias de transporte e, conseqüentemente, das emissões associadas.

Adicionalmente, a contratação apresenta impactos ambientais positivos, na medida em que estimula a produção agrícola familiar local, normalmente caracterizada por sistemas produtivos de menor escala e maior diversidade de culturas, contribuindo para o fortalecimento de práticas agrícolas mais sustentáveis e para a valorização da produção de alimentos frescos e de origem conhecida.

Diante da natureza da contratação e das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são reduzidos, plenamente controláveis e compatíveis com os princípios da sustentabilidade, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a realização da contratação.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante das análises e informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

A contratação proposta revela-se necessária para assegurar o fornecimento regular de alimentos às unidades escolares, contribuindo para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Além disso, a solução adotada possibilita o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, estimulando a produção rural, a geração de renda no meio rural e o desenvolvimento econômico sustentável, em consonância com as diretrizes da política pública de alimentação escolar.

A análise realizada demonstra que a contratação apresenta compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino, com a capacidade operacional da Administração e com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo adequada para atender ao interesse público.

Verifica-se ainda que a contratação observa os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é razoável, necessária e plenamente viável, não havendo impedimentos técnicos, administrativos ou jurídicos para sua realização.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.



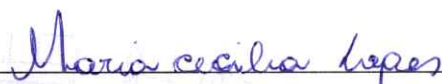
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Boa Esperança do Norte/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Equipe de planejamento:


DAILA VILLANI



MARIA CECILIA LOPES



ITAMAR PORTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FIDES LABOR SPES